

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 024/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a opção do Município de SERRA ALTA - pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito do Município de SERRA ALTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

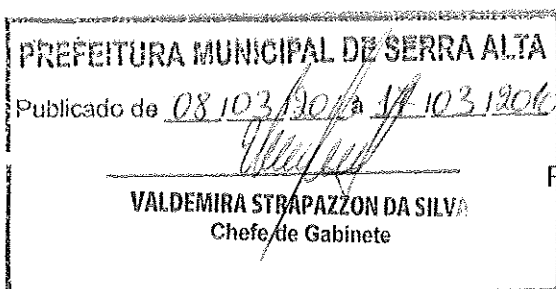
Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de SERRA ALTA, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de SERRA ALTA opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativo às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês setembro na conta nº 5.220-5 , agência nº 5436-4, no Banco 001, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA ALTA, 08 de março de 2010



CLAUDINEI SENHOR

Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra:

AMAURI NEMERSKI

Secretário de Administração